



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 57, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 98.088.389,83, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a presente propositura justifica-se pela necessidade de garantir recursos para apoiar projetos que visam obter novas tecnologias, armamentos, equipamentos de proteção individual, construção de centros de treinamentos, quartéis e reformas, aquisição de **videowall**, veículos para transporte de pessoal e assistência à saúde, dentre outras atividades, bem como ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP. Ressalta-se que os recursos repassados ao fundo objetiva apoiar as áreas temáticas e rol de itens financiáveis para os exercícios de 2023 e 2024, conforme demonstrados no Memorando nº 8/2024/SESDEC-FUNESPNFINAN, de 22 de março de 2024, tornando-se de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, pois proporcionará as seguintes ações:

1. tecnologia e inovação para a segurança, destinando o valor de R\$ 22.283.592,97;
 2. promover ações preventivas de saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho, destinando o valor de R\$ 7.029.796,86;
 3. realizar obras e melhorias à infraestrutura, destinando o valor de R\$ 6.800.000,00;
 4. modernizar o aparato da segurança pública, destinando o valor de R\$ 40.660.000,00;
 5. assegurar a manutenção operacional da unidade, destinando o valor de R\$ 19.115.000,00;
- e
6. promover ações operacionais de segurança pública, destinando o valor de R\$ 2.200.000,00.

É imperioso destacar que o estado de Rondônia, após cumpridas todas as exigências para adesão ao Programa, habilitou-se ao recebimento desses recursos por meio de transferência “fundo a fundo”, disposta na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e artigo 8º da Portaria nº 439, de 4 de agosto de 2023, que autoriza o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP transferir recursos diretamente para o Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, cumprindo os requisitos legais quanto aos itens financiáveis relacionados ao programa.

Outrossim, foram apresentados projetos nas áreas de interesses dos órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Estado, tais como: enfrentamento à criminalidade, valorização do profissional de segurança pública, fortalecimento das instituições de segurança pública, redução de mortes

violentas intencionais, enfrentamento da violência contra a mulher e melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública, convém evidenciar que os projetos foram aprovados, entretanto, alguns estão em fase de execução e outros em planejamento de contratação, dada a aprovação recente.

Insta ainda esclarecer a importância desses projetos, visto que refletirão diretamente na redução da criminalidade, pois otimizarão o policiamento preventivo e investigativo, bem como auxiliarão na aplicação de políticas de valorização dos servidores da área de segurança pública, de acordo com o exposto no Ofício nº 2862/2024/SESDEC-GEPLAN, de 25 de março de 2024 e justificativa, de 28 de fevereiro de 2024.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047416223** e o código CRC **715E49AF**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000797/2024-23

SEI nº 0047416223



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 98.088.389,83, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 98.088.389,83 (noventa e oito milhões oitenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			98.088.389,83
15.017.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339039	2.713.0	200.000,00
		339040	2.713.0	9.477.029,47
		449040	2.713.0	5.199.563,50
		449052	2.713.0	7.407.000,00

15.017.06.181.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	319016	2.713.0	70.000,00
		319017	2.713.0	140.000,00
		339030	2.713.0	500.000,00
		339039	2.713.0	2.999.152,80
		449052	2.713.0	3.320.644,06
15.017.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	2.713.0	40.660.000,00
15.017.06.181.2166.1381	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS À INFRAESTRUTURA	449051	2.713.0	6.800.000,00
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	2.713.0	200.000,00
		339015	2.713.0	400.000,00
		339039	2.713.0	1.600.000,00
15.017.06.181.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	2.713.0	2.815.000,00
		339039	2.713.0	16.300.000,00
TOTAL				R\$ 98.088.389,83



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047416525** e o código CRC **FA809429**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000797/2024-23

SEI nº 0047416525